



**PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES**

**EMENTA: CONCEDE O “PRÊMIO DESTAQUE HOMENS ARACRUZENSES” AO SR. THIAGO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A ESTE MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 3.941, DE 10/07/2015.**

**AUTORIA: VEREADOR DANIEL CALDAS SOARES FERREIRA**

**RELATORA: MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO.**

**PELO PROSSEGUIMENTO DA PROPOSIÇÃO**

**I – RELATÓRIO**

A matéria tem por objetivo conceder o “Prêmio Destaque Homens Aracruzenses” ao Sr. THIAGO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, pelos relevantes serviços prestados a este Município, conforme Lei Municipal nº 3.941, de 10/07/2015.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, ressaltou que o Sr. Thiago José da Conceição, tem 34 anos, nasceu em Aracruz no dia 11 de abril de 1991, na Maternidade São Camilo. Filho da senhora Ana José da Cruz e do senhor Jackson Ferreira da Conceição, foi criado com carinho pelo saudoso padrasto Sebastião Coutinho. Residente do distrito de Santa Cruz, estudou na rede municipal e estadual, concluindo a educação básica na Escola Monsenhor Guilherme Schmitz. Graduado em Educação Física pela Universidade Paulista (UNIP), atua profissionalmente na Academia Top Evolution, em Santa Cruz, e na Escola CEPC, em Coqueiral, contribuindo para a promoção da saúde e da prática esportiva no município.

Católico, é membro ativo da Paróquia Imaculada Conceição, onde exerce o ministério da Palavra, sempre presente nas atividades comunitárias. Sua trajetória pessoal, profissional e religiosa reflete dedicação à cidade e à comunidade, razão pela qual é merecedor do Prêmio Destaque Homens Aracruzenses.

Cumpre destacar ainda que o referido projeto passou pela comissão de Defesa do Cidadão, Honrarias e Segurança conforme o id de nº 8.2, bem como foi analisado pela Comissão de Constituição Redação e Justiça id de nº 6.2, tendo ambas exarado pareceres favoráveis a matéria.





*Câmara Municipal de Aracruz*  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Dessa forma ao analisar o projeto 132/2025, essa relatoria não vislumbra qualquer violação a princípios ou regras de ordem constitucional ou legal, nem ainda incompatibilidade com as normas infraconstitucionais que regulam a matéria, diante desse contexto se manifesta favorável a matéria.

**3- VOTO**

Assim, após exame da matéria, esta Relatoria se manifesta pelo prosseguimento do Projeto de Lei nº 132/2025.

É o parecer, sala de comissões, 25 de novembro de 2025.

---

Monica Pontes Cordeiro  
Vereador Relator



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100320034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MÔNICA DE SOUZA PONTES** em 25/11/2025 09:50

Checksum: **89A8939786D2D12F9050E28C5BFC3D2C1B3586AD65231D58D443AF50D47E9EB5**

Assinado eletronicamente por **ETIENNE COUTINHO MUSSO** em 25/11/2025 10:49

Checksum: **A199AA6245A33C70D5D27D59BF1F152DC7DD8319C3F8F9BED83CDF875466D1B3**

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARÃES MACHADO** em 27/11/2025 15:18

Checksum: **D4B0AD57E0CA16C0F5754F52EACF83985F3A1ADBBC1E87E1E0190A82DEBF16**



---

Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003100320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.